



TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

(Processo Administrativo nº 38072/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de consultoria tributária, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gestão Tributária – Plano Diamante (acesso a plataforma de consultas e cálculos tributários)	787	un	12	R\$ 999,00	R\$ 11.988,00
2	Informações Fiscais		un	15	R\$ 600,00	R\$9.000,00
TOTAL						R\$20.988,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como técnico especializado, nos termos do art. 6º, inc. XVIII, “c” da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de um ano, contado a partir da liberação do acesso à plataforma, que dar-se-á com a emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.



2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1 O objeto da contratação visa ao atendimento da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, como órgão integrante da Administração Pública, de proceder a diversos recolhimentos de tributos, sendo a maioria relacionada a retenções de impostos e contribuições nos pagamentos aos prestadores de serviços.

2.2 Diante da grande dificuldade encontrada na legislação tributária, especialmente no que diz respeito às obrigações incidentes na contratação de pessoas físicas e jurídicas, devido às imprecisões e contornos das normas vigentes a respeito do tema, faz-se necessária a contratação de soluções tecnológicas de apoio, que permitam ao servidor enfrentar as dúvidas existentes com maior objetividade.

2.3 A pretendida contratação visa, ainda, mitigar riscos de eventuais penalidades pecuniárias pela não retenção e recolhimento de tributos. Dentre as dificuldades encontradas no cotidiano desta Diretoria, destaca-se a referente ao recolhimento de ISSQN. O Brasil conta atualmente com mais de 5.500 municípios, sendo que ao menos 850 estão em Minas Gerais. A legislação dessa infinidade de municípios é extremamente variada, desde as alíquotas ao regramento dos casos de substituição tributária. O tempo despendido por nossos servidores na consulta a essa miríade de regras não se justifica quando se verifica a existência no mercado de programa de consultoria tributária *on line* que pouparia muitas horas de trabalho. Sem contar a insegurança causada por esse trabalho que, embora realizado cotidianamente, é pulverizado pela consulta a um número tão grande de regramentos que impede que os envolvidos se tornem realmente especialistas no assunto. As empresas fornecedoras dos softwares de consultoria tributária podem contar com pessoal inteiramente dedicado e especializado, trazendo, além de celeridade, muito mais precisão aos recolhimentos efetivados.

2.4 A contratação encontra fundamento jurídico inicialmente no caput do art. 37 da Constituição Federal, o qual preceitua que a Administração Pública deverá atender, dentre outros, o princípio da eficiência, cujo conteúdo compreende a conjugação de praticidade, rapidez, economia e qualidade, requisitos indispensáveis a pautar a atuação da Administração.

2.5 Ressalta-se, ainda, que com a escassez de servidores na área administrativa deste Tribunal, a diminuição do tempo disponibilizado para auxiliar nas consultas tributárias será de grande valia para a execução das tarefas.

2.6 Na escolha da solução, levamos em consideração que a melhor contratação administrativa é aquela que proporciona melhor custo-benefício, não apenas a que se dá pelo menor preço possível, e que igualmente atende aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade.

2.7 Dentre os sistemas que encontramos em pesquisa ao mercado especializado, destacou-se acentuadamente o Sistema Web "Gestão Tributária", da empresa Open Soluções Tributárias Ltda.



Tamanho é o destaque desta solução entre as disponíveis, que o fornecedor chega a ser tratado como exclusivo. A distinção se explica pelo fato de as principais ferramentas oferecidas pelo sistema serem realmente únicas, ainda que o produto sistema de consultoria tributária como um todo não o seja. Soma-se a isso a expertise no atendimento a órgãos públicos, como pode ser comprovado no sítio eletrônico da plataforma, na relação de clientes atendidos.

2.8 A ferramenta denominada “GT-Fácil”, incluída na última versão do sistema trouxe a possibilidade de simular a tributação incidente sobre os pagamentos, obtendo instantaneamente a orientação correta sobre como proceder em cada espécie de serviço contratado, diferenciando também o tratamento das entidades públicas (especialmente da área federal), das demais espécies de contratantes.

2.9 Arelado ao GT-Fácil o sistema oferece o simulador de cálculo, mediante o qual, após a consulta das possíveis retenções, o usuário poderá saber o valor exato a ser pago. Será necessário apenas preencher alguns campos e o sistema, puxando os dados da consulta realizada, fornecerá os valores a serem retidos para cada um dos tributos. O sistema faz o cálculo levando em consideração a natureza jurídica do contratado e as possíveis deduções da base de cálculo.

2.10 As ferramentas exclusivas do Sistema Web “Gestão Tributária” impactam especialmente o trabalho relacionado ao Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, justo aquele que maior dificuldade traz aos recolhimentos, dada a já referida pulverização de seu regramento legal.

2.11 A empresa disponibiliza ainda “Informações Fiscais” (IFs) que se trata de elaboração de pareceres relacionados especificamente a consultas tributárias sobre os tributos e as hipóteses de incidência previstas no Sistema Web Gestão Tributária. É um parecer formal e assinado pelos especialistas da empresa, em gestão tributária. Esse serviço, que funciona dentro do painel administrativo do sistema, é de grande importância para a SELD no que tange às consultas tributárias mais complexas, as quais servem de base para formalizar e instruir os processos de pagamento mais relevantes.

2.12 Diante da demanda ocorrida em 2024, entendemos que deve ser repetido o número de licenças e IFs da contratação atual (12 licenças e 15 IFs), números que atendem de forma satisfatória a demanda deste Tribunal e que é o escopo do Plano Diamante que continua sendo oferecido pela Open. Até porque esse plano permite consultas mensais ilimitadas, conforme proposta anexa ao processo administrativo.

2.13 Destaque-se, ainda, que a empresa reduziu o valor das IFs de R\$900,00 para R\$600,00 cada uma, nesta nova proposta encaminhada.

2.14 Por todo o exposto, propõe-se a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, uma vez caracterizado serviço técnico de natureza especializada que não restam critérios objetivos para comparação com outros produtos do mercado, gerando a consequente inviabilidade de competição nos termos do caput do art. 74 da Lei 14.133/2021.



3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Trata-se de contratação de serviços de locação de software, assinatura do sistema web Gestão Tributária – Plano Diamante, da empresa Open Soluções Tributárias Ltda, mediante aquisição de 1(uma) assinatura, com 12 (doze) licenças para acesso por 12 (doze) meses, mais pacote de 15 Informações Fiscais (IFs) tributárias, por meio de pareceres circunstanciados elaborados por profissionais especializados em tributação, dentro das hipóteses previstas no Sistema Web Gestão Tributária.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Tendo em vista tratar-se de plataforma digital, com disponibilização de acesso aos usuários, não se vislumbram critérios de sustentabilidade aplicáveis ou razoavelmente exigíveis.

4.2 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Vistoria

Não se aplica ao objeto da contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica. A contratada deverá:

- Manter acesso à plataforma Gestão Tributária, com início a partir da emissão da nota de empenho.
- Manter o funcionamento do GT-Fácil, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do sistema;
- Restabelecer, com a maior brevidade possível, o GT-Fácil, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias ainda que alheias à vontade da contratada, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
- Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;
- Emitir o documento fiscal correspondente à prestação dos serviços;
- Cadastrar e alimentar, com os dados e documentos necessários, o Sistema SIGEO-JT;



- Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;
- Comunicar ao contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução da prestação do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- Responder às solicitações de informações tributárias, no prazo de 3 dias úteis.

5.2 Gestão e Fiscalização

Atuará como gestora da presente aquisição a Secretária de Liquidação de Despesas, Luciana Lopes Gontijo de Amorim e, como fiscal, a Assessora Técnica da SELD, Lorena Lopes Freire Mendes e os substitutos do gestor e do fiscal os servidores que eventualmente sejam designados para substituí-los nos períodos de ausência.

5.3 Forma de prestação dos serviços

As respostas serão enviadas através do portal da CONTRATADA, na aba “Informações Fiscais” e serão respondidas em no máximo 3(três) dias úteis.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.2 Acesso à plataforma Gestão Tributária, GT Fácil de 12 usuários, podendo ocorrer de forma simultânea;

5.4.3 Confecção de pareceres circunstanciados e fundamentados sobre tributação em número de até 15 pareceres.

5.5 Especificação da garantia do serviço

5.5.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VI](#));

6.7 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º](#), e [Decreto n. 11.246/2022, art. 22, II](#));

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, III](#));

6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV](#));

6.9.1 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V](#));

6.9.2 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VII](#)).

6.9.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II](#)).

6.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022](#)).



6.10.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV](#)).

6.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, IV).

6.11.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, III](#)).

6.11.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei n. 14.133/2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, X](#)).

6.11.4 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Para avaliação da execução do objeto será verificado se a empresa que será contratada disponibilizará o acesso à plataforma no quantitativo e qualidades contratadas e a elaboração das IFs solicitadas, no prazo estabelecido.

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1 não produzir os resultados acordados;

7.3.2 deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas;

7.3.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



8 Do Recebimento

8.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, imediatamente após a entrega da nota fiscal, para posterior conferência de sua conformidade.

8.2. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa de sua conformidade.

O prazo das disposições acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

8.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

8.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133/2021](#))

8.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.9 Ao gestor cabe realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.9.1 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;



8.9.2 Comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

8.9.3 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11 Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 Da Liquidação e do Pagamento

9.1 Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2 Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

9.3 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

9.4 O pagamento será feito em moeda nacional.



9.5 Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).

9.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.8.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.8.2 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.8.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.8.4 Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

9.9 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



9.10 Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

9.10.1 Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

9.10.2 Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, 'c', da Lei n. 14.133/2021, observados os valores unitários e total estimados.



11 VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os preços cobrados pelo licenciamento anual do sistema, que garante o acesso dos usuários cadastrados pelo prazo ininterrupto de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação dos acessos, que dar-se-á com a emissão da nota de empenho, são variáveis de acordo com o plano escolhido, conforme lista a seguir, tendo sido escolhido o Plano Diamante para garantir todos os recursos e assistência disponíveis, em especial considerada a contratação de uma assinatura apenas e o uso intensivo que se faz da mesma.

11.1.1 Plano Diamante – R\$11.988,00 (onze mil, novecentos e oitenta e oito reais) – mais R\$600,00 por IF (houve reajuste, mas foi realizada negociação para redução em 30% do valor de cada IF), mantido o valor da contratação do ano passado.

11.1.2 Para a elaboração de pareceres relacionados especificamente às consultas tributárias sobre os tributos e as hipóteses de incidência previstas no Sistema Web Gestão Tributária, será efetuada a contratação de 15 consultas tributárias-IFS no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por parecer, o que equivale a R\$ 9.000,00 (nove mil reais), totalizando R\$ 20.988,00 (vinte mil, novecentos e oitenta e oito reais).

11.1.3 O pagamento deverá ser feito de forma antecipada, em cota única, no valor total equivalente ao plano anual escolhido, no prazo a ser acordado com o cliente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, em conta-corrente de titularidade da *Open Gestão Tributária Ltda.*

11.2 Foi concedido desconto no valor unitário das IFs, que atualmente já custam 900,00 reais cada.

O custo total da contratação é de R\$20.988,00 (vinte mil, novecentos e oitenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na proposta anexa ao ePAD.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

12.1.1 Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

12.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;



12.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

12.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

12.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

12.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

13 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. A contratação proposta integra o Plano de Contratações Anual de 2025 deste Tribunal (item 23/DOF).

14 VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

14.1 A contratação proposta está alinhada aos objetivos estratégicos:

- Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira.
- Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados;

14.2 Os dados da Contratada para empenho são os seguintes: Nome: Open Soluções Tributárias Ltda, CNPJ: 09.094.300/0001-51 Inscrição Estadual: 010.764.886 Rua Frederico Simões, 125, Edif. Liz Empresarial sala 401 – Caminho das Árvores – Salvador – Bahia – CEP 41.820-774

14.3 Dados para pagamento:

Conta: Banco do Brasil AG: 5737-1 C/C: 8193-0

15 DEMONSTRAÇÃO DA RAZOABILIDADE DO PREÇO

A contratação do sistema web "Gestão Tributária" é aberta a terceiros. Observa-se, então, que o valor proposto pela empresa é o mesmo valor praticado para outros clientes/contratações similares, tanto públicos quanto privados (ver empenho juntados – com e sem pacote de IFs, e e-mail de desconto nas IFs). Considerando que a pesquisa de preços poderá ser realizada mediante consulta a sítios eletrônicos



de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso (art. 2º, III da Instrução Normativa nº 5/2014/MPOG), junta-se também ao processo documento extraído do site da fornecedora, no qual estão disponíveis os valores das assinaturas referentes aos planos Ouro e Diamante (doc. 36).

16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o objeto, de acordo com as determinações do contrato ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;

16.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;

16.3 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção;

16.4 Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou de outro instrumento que o substitua;

16.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

16.6. Aplicar as sanções previstas legal, contratual, ou fixadas neste Termo de Referência.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Manter o funcionamento do GT-Fácil, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do sistema;

17.2 Restabelecer, com a maior brevidade possível, o GT-Fácil, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias ainda que alheias à vontade da contratada, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;

17.3 Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;

17.4 Emitir o documento fiscal correspondente à prestação dos serviços;

17.5 Cadastrar e alimentar, com os dados e documentos necessários, o Sistema SIGEO-JT;

17.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;



17.7 Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução da prestação do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

17.8 Responderá às solicitações de informações tributárias, que deverão ser respondidas pelo sistema administrativo no prazo de 3 dias úteis para serem respondidas.

18 REAJUSTE

18.1 O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (02/10/2025), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2025.

Marília Souza Diniz Alves
Diretora de Orçamento e Finanças

